

CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM INSTITUTO SAGRADA FAMÍLIA/FACITEN E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDÁGUA/RN, PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SEUS DEPENDENTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE FACITEN.

Pelo presente instrumento particular, a **Faculdade de Ciências e Tecnologia - FACITEN**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.982.012/0002-38**, com sede na **Av. Coronel Estevam nº 841**, bairro **Alecrim**, CEP: **59.035-000** na cidade de **Natal**, estado do **Rio Grande Do Norte**, mantida pela **UNIPB** neste ato, representada pelo diretor o sr. **Márcio Rodrigues Ramalho**, portador da cédula de identidade nº **32.946.264-7 SSP/SP**, doravante denominada primeira convenente e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDÁGUA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº **08.203.747/0001-59**, com sede na **Rua Coronel José Bernardo, 944 – Alecrim, Natal/RN**, doravante denominada simplesmente conveniada, neste ato representado por seu representante legal, sr. **Ricardo Andre Rodrigues, União Estável, brasileiro (a), Operador de sistema**, inscrito sob CPF nº **523.334.774-15** portador (a) da cédula de identidade sob nº **848596 SSP/RN**, resolveram firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente convênio tem como objetivo estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados com relação a participação de funcionários e respectivos filhos da segunda convenente em qualquer dos cursos promovidos pelo primeiro convenente, ofertados exclusivamente em nome da faculdade **FACITEN**.

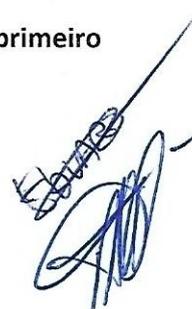
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIADOS

Consideram-se aptos a usufruir dos benefícios previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente convênio todos os funcionários e **respectivos filhos (comprovadamente dependentes)** da segunda convenente, devidamente identificados como tal.

Semestralmente deverá ser comprovado o vínculo, através de declaração, último contracheque do funcionário ou carteira de associado.

§ 1º - A filiação será comprovada mediante a apresentação da cópia autenticada da certidão de nascimento.

§ 2º O beneficiário do presente convênio para efeito de matrícula junto ao primeiro convenente que atesta a sua qualidade de funcionário ou dependente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

Qualquer pessoa que preencha as condições previstas na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente ajuste e quer contratar os serviços educacionais ofertados pela **FACULDADE FACITEN** (*primeira conveniente*) fará jus ao seguinte benefício:

I – 50% (CINQUENTA POR CENTO) de desconto nas mensalidades dos **CURSOS DE GRADUAÇÃO DURANTE O ANO 2019 (DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ENFERMAGEM)** para funcionários e respectivos filhos.

II – 40% (QUARENTA POR CENTO) de desconto nas mensalidades para a educação básica do Nível III da educação infantil ao terceiro ano do ensino médio, para os respectivos filhos.

III – 30% (TRINTA POR CENTO) de desconto nas mensalidades dos cursos técnicos (Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Cuidador de Idosos e Massoterapia) para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS PARA EVENTOS

I – Serviços: Aulões para o ENEM 2019 com taxa de R\$ 5,00 (Cinco Reais) cada aulão.

II – Espaços Disponíveis para evento: Ginásio, Campo e Quadra, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora, durante o dia e R\$ 100,00 (Cem Reais) por hora, durante a noite.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os cursos objeto do presente convênio terão carga horária de acordo com cada modalidade de curso e serão ministrados nas instalações da faculdade Faciten, conforme estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos.

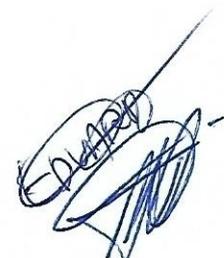
CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

As prestações educacionais serão ampliadas mediante boleto bancário, sendo de exclusiva responsabilidade do estudante o pagamento de tais obrigações. O segundo conveniente não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária pelo pagamento dos cursos oferecidos e contratados pelos beneficiários do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência a partir da subscrição pelas partes, tendo como prazo de 60 (*sessenta*) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que expressadamente acordado entre as partes.

§ 1º considerar-se-á automaticamente rescindido o presente convênio na hipótese de, durante um ano, contado a partir da celebração deste convênio, não se formalizar qualquer vínculo estudantil albergado pelas condições e benefícios ora previstos.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado ou aditado por consentimento dos convenientes, mediante termos aditivos firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO

A rescisão unilateral do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os convenientes sejam notificados com antecedência mínima 30 (*trinta*) dias, respeitando o calendário acadêmico semestral do curso em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO POR INEXECUÇÃO (DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL)

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito (*sem a necessidade de notificação prévia*), no caso de não observância do ora pactuado por qualquer uma de suas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, os beneficiários perdem direito ao desconto ora contratado, assumindo o pagamento das prestações educacionais na integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **NATAL**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente convênio e as partes desde já renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente instrumento, em **02** (*duas*) vias de igual forma e teor.

NATAL/RN, 18 de Fevereiro de 2019.


Eduardo Campos Rodrigues
Márcio Rodrigues Ramalho
Diretor Administrativo
FACULDADE FACITEN


Ricardo Andre Rodrigues
DIRETOR - SINDÁGUA/RN